

Zimbra**cpl@cmbh.mg.gov.br**

Pedido de esclarecimento da Concorrência 07 2015

De : Comercial
<comercial@maximaservicosmg.com.br>

Qui, 10 de dez de 2015 10:37

Assunto : Pedido de esclarecimento da Concorrência
07 2015

Para : cpl@cmbh.mg.gov.br

A
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Concorrência nº 07/2015

Prezados, bom dia.

Gentileza fornecer o seguinte esclarecimento sobre a Concorrência 07/2015:

No item 14 do Edital é apresentada uma tabela com os valores médios estimados e o critério de julgamento dos preços é pelo menor valor global anual.

O valor mensal médio estimado para Encargos Contratuais do Subitem A é de R\$ 6.426,13 e do Subitem B é de R\$ 57.134,61. Identificamos que tais valores não comportam todas as despesas de encargos contratuais. Sendo assim, poderemos cotar valores superiores aos definidos no item 14 do edital para encargos contratuais, respeitando no final o valor total mensal médio definido no edital?

Atenciosamente,

Maxima Serviços e Obras Eireli
Paulo César Vieira de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -

CONCORRÊNCIA Nº 7/2015

EMPRESA: Maxima Serviços e Obras Eireli

1 – **PERGUNTA:** “No item 14 do Edital é apresentada uma tabela com os valores médios estimados e o critério de julgamento dos preços é pelo menor valor global anual.

O valor mensal médio estimado para Encargos Contratuais do Subitem A é de R\$ 6.426,13 e do Subitem B é de R\$ 57.134,61. Identificamos que tais valores não comportam todas as despesas de encargos contratuais. Sendo assim, poderemos cotar valores superiores aos definidos no item 14 do edital para encargos contratuais, respeitando no final o valor total mensal médio definido no edital?”

RESPOSTA: O edital fixou o seguinte:

“A6)- Valor mensal referente aos encargos contratuais:

(Considerar um valor unitário destinado a custear, mensalmente, toda e qualquer despesa necessária à execução contratual e que não esteja especificada como componente das outras frações do preço, (...))” (grifo nosso no Anexo VI do edital)

“3.27 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento, às suas expensas, de todos os encargos devidos em relação à prestação do serviço, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal. A CMBH poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de parte ou de todas essas obrigações, inclusive como condição para efetuar o pagamento relativo ao serviço prestado, conforme disposto neste Edital (minuta de Contrato). (item 3.27 do Anexo I do edital)

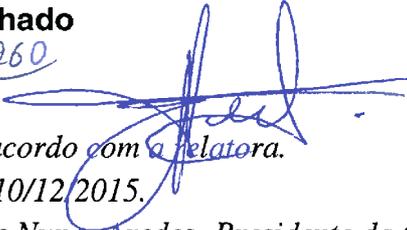
Nos exatos termos do edital, é imprescindível que todas as despesas estejam previstas na proposta comercial a ser apresentada pela licitante, sendo livre a cada interessada o preenchimento dos valores em aberto no modelo de proposta (Anexo VI do Edital). **Os valores médios** constantes no edital **são apenas referências** para fixação de dotação orçamentária e para avaliação dos valores a serem ofertados nas propostas, pois refletem o praticado no mercado.

Lembramos, por fim, que o julgamento da proposta se dará em favor do menor valor global anual ofertado para a íntegra do item único.

É o que temos a informar.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2015.


Márcia Ventura Machado
Relatora 260


De acordo com a relatora.
Em 10/12/2015.

Sirlene Nunes Aredes -Presidente da CPL